Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 08 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre nova redação ao parágrafo ' único do art. 15 da Resolução nº 45, de 08.09.82

O VEREADOR JOÃO REIS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 .....

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa da Câmara far-se-á dia 30 de novembro do segundo ano de cada Legislatura, às vinte (20) horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, independentemente de transmissão de cargos, dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráio.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de março de 1995.

VEREADOR JOÃO REIS
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID E SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria
(Interino)